

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA N°  
001/2024**  
**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024**

A Prefeita do Município de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **Segundo Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 001/2024**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica **RETIFICADO** o Anexo II do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

**CARGO 468: ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Analista de Recursos Humanos**

**Requisitos:** Ensino Superior Completo **na área de** Administração ou Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.

**Atribuições:** Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; planejar e executar políticas públicas de recursos humanos; administrar pessoal e plano de cargos e salários; promover ações de treinamento e de desenvolvimento de pessoal; efetuar processo de recrutamento e de seleção; gerar plano de benefícios e promover ações de qualidade de vida e assistência aos empregados; administrar relações de trabalho e coordenar sistemas de avaliação de desempenho. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas.

**CARGO 469: ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Analista de Sistemas**

**Requisitos:** Ensino Superior Completo **na área de** Análise de Sistemas, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.

**Atribuições:** Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; planejar e executar políticas públicas de recursos logísticos e tecnológicos e de modernização administrativa; Planejar, organizar e executar tarefas que envolvam a função de desenvolvimento de sistemas quanto à elaboração, modificação, teste e documentação de programas e de sistemas de informação; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas.

**CARGO 485: ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Engenheiro de Tráfego**

**Requisitos:** Ensino Superior Completo em Engenharia **na respectiva área**, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.

**Atribuições:** Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo e ainda nas áreas de: Engenheiro de Tráfego: Planejar e executar projetos de organização e controle da circulação por ruas e rodovias e outras vias de trânsito, estudando a natureza e características dos fenômenos de tráfego, o planejamento e a disposição das ruas, estradas e terrenos adjacentes, para permitir um perfeito fluxo de veículos e garantir um máximo de segurança para motoristas e pedestres; exercer outras atividades correlatas.

**CARGO 488: ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Engenheiro de Segurança do Trabalho**

**Requisitos:** Ensino Superior Completo **em Engenharia na respectiva área**, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.

**Atribuições:** Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo e ainda nas áreas de: Engenheiro de Segurança do Trabalho: Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do

trabalho; desenvolver estudos e estabelecer métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais; emitir e divulgar documentos técnicos, como: relatórios, mapas de risco e contratos; fazer levantamento e acompanhamento de Leis relativas à segurança do trabalho; executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras e distribuindo publicações e outro material informativo, para conscientizar os servidores; exercer outras atividades correlatas.

**Art. 2º** Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Uberaba/MG, 07 de março de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo  
**PREFEITA MUNICIPAL**